

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PER. NAMBUCO

NOTAÇÃO: BI 11.56

REQUERENTES: Tomás Antônio Monteiro

LOCAL: Gravataí - Agu - Santo Antônio de Gara-  
nhuns - PE

DATAS - LIMITE: 1823 - 1828

FOLHAS ESCRITAS: 52

Reza Vta o Procurador da Coroa  
Soberania e Fazenda Nacional. Senhor  
Rio de Janr. 10 de Janr. de 1823.  
Mem. Mm



1

Conte  
Satisfaca na forma da Resposta. Rio  
de Janeiro 23 de Janr. de 1823.  
Mem. Mm. de Miranda

Por o Desembargador Thomas Antonio  
Maciel Monteiro, que elle se acha de posse da  
Simmario, constante da Carta em Cluxa, original  
mente, concedida, em doza de Julho do anno por  
tinho profusado, a seu fomaos, Oraí Talcido, Tonente

De seje ajun-  
tar o titulo  
p. q. passou  
a posse do  
supp. estafes  
maria

Coronel Ant. Fran. Maciel, Monteiro, a qual Sim-  
maria, foga o Supp. N.º 10 Mag. de Imperial ha-  
jo por bem de confirmar, mandandolhe passar  
asua competente Carta, visto a Charse ja Medi-  
da e demarcada, como consta do Auto junto nas  
obstante, ter sido feito, esta diligencia am-

trior-mente, a suplicas, da referida Carta, fu-  
is q. assim se praticou para a instrucção do mes-  
mo, e serem nella esprezas as Confrontações, res-  
tivas pelo que,

Mag. de Imperial  
ajo por bem mandandolhe  
passar a referida Carta de Con-  
firmacao;

BI 11.56

Procurador  
Joan. Candido de Amaral

C. P. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



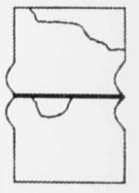
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

2  
X  
Agora do Nascimento de Nosso Senhor Jezu Christo de mil oitocentos e vinte e seis aos vinte e cinco dias do mez de Abril nesta Secretaria da Ex.<sup>ma</sup> Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco de ordem da mesma Ex.<sup>ma</sup> Junta se desuniram d'elles Autos e papeis seguintes = Primeiro Requerimento do Tenente Coronel Antonio Francisco Masciel Monteiro com despacho do Governador, que foi desta Provincia bastanso Coto de Miranda Montenegro para informar o Juiz Conservador das Matras = Informaçoes do dito Juiz Conservador, e apensas a elle um Auto de exame, e juramento do Louador = Segundo requerimento do mesmo Tenente Coronel com despacho do subdito Governador para abamar respectiva mandar afiar os Edictos pelo corpo da Ley, e informar depois se havia algum prejudicado = a informaçoes da mesma Camara, e apensas as Certidões dos Edictos = Requerimento do actual primeiro o Dr. Thomaz Antonio Masciel Monteiro, então Juiz de Fora da Bayla do Norte com tres despachos do Governador, que foi Juiz do Rago Barreto, em quaes tendo o supplicante pido as ditas terras por morte de seu irmão e referido Tenente Coronel, mandou ouvir o Escrivão do d'obra, e o Escrivão Deputado da Junta da Fazenda, e provider a mediçao e demarcaçao, e com este as informaçoes do d'cto Procurador d'obra, e Escrivão Deputado os quaes papeis todos se desuniram por decurso de documento, que devem ficar existentes nesta Secretaria; com d'claraçao porrem, que achando se nas copias deste ultimo documento um termo de junta, que não se podia separar, aqui o mandei copiar, e he do teor seguinte = Termo de junta = Aos quatro dias do mez de Março de mil oitocentos e vinte e seis nesta Villa de Pernambuco, junter d'elles Autos a Procuraçao, que mediante se segue, e fez este termo. Eu Joz. Mauricio da Costa Escrivão, e escrevi = Porque estes papeis foram indubitavelmente unidos ao Auto de mediçao e demarcaçao pelo Escrivão respectivo, mandou a Ex.<sup>ma</sup> Junta Provisoria que se separassem, de que se lavrou este termo, que vai por mim signado.

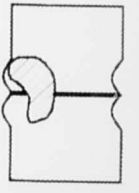
Laurentino Antonio Mor.<sup>o</sup> de Cass.  
Secrário



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



24

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*S<sup>o</sup> de Sermaarias.*

#3  
X

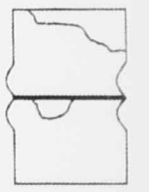
*Auto de mediação e Demarcação que  
procedo o Juiz de Sermaarias Joaquin Al-  
gandres Moniz em cumprimento de Ser Curador  
Gral Lrr e Procurador desta Com<sup>m</sup>. Thomaz An-  
tonio Maciel Monteiro p<sup>o</sup> seu bastante Co-  
curador Corne Soares de Mattos.*

*Corne Soares*

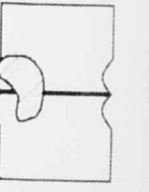
*Anno do Nascimento de Nosso*

*Senhor JESUS Christo de mil oitocentos e vinte  
hum, aos quatorze dias do mez de Maio de dito  
anno nesta Villa de Lavareda abito, termo de  
Villa de Santo Antonio de Caranhuns da  
nova Comaria do Estado de Pernambuco,  
onde seaxo o Juiz das Sermaarias Joa-  
quin Alexandre Moniz, Comnigo Es-  
crivao do seu Cargo acdiante nomeado  
carriguado, o Piloto Jose Rodriguez Por-  
tel e Adjudante da Corda Manoel de  
Lippe do Rago e mais jurros, onde tao tem  
seachava o Procurador do ditto de marante  
Corne Soares de Mattos, por este nomy  
me Lugar foi apresentade hum requiri-  
mento com despesa do mesmo Juiz, mandado  
Citaros feitos aos Erros Confinantes para*

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



para effeito de se dar principio a proventim-  
 di das demarcações, mandando mes-  
 mo Juiz amon. Escrivas e juntarem aos  
 autos, mandando igualmente que se  
 goze aos Erros Confinantes pelo offi-  
 cial de justiça que for Juiz de Porteiro  
 Manoel dos Nascimento, e que não con-  
 parecendo nem outros por elles as suas  
 revelias se procederem a proventim de  
 demarcações, o que foy o seguinte feito  
 pelo mesmo Porteiro, e a sua voz appon-  
 ceram o Cappitão Leandro Pereira Bar-  
 boza como Procurador bastante de Antonio  
 da Silva Companheiro, e João de Azevedo dos  
 Santos e por estes foi dita improveza de  
 mim Escrivas não terhes a que se porem  
 por em nada serem prejudicados visto  
 a configuração dos rumos. A vista do que  
 mandou o mesmo Juiz fazer este auto ao  
 qual junta aquticas mandado citações  
 feitas aos Erros Confinantes, requeri-  
 mentos e despezas do Illustrissimo e Ex-  
 cellentissimo Senhor General, e Informa-  
 ções do Juiz conservador das matas, Camarã  
 do Procurador da Coroa e Real Fazenda e  
 Escrivas da Junta que tudo he o que as-  
 diante segue em Juiz Mauricio de  
 Costa Escrivas e Juiz.

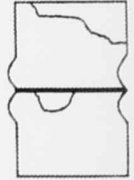
O Sr. Juiz de Direito como bastante  
 procurador do Sr. Juiz. Thomas Antonio Nacil  
 Monteiro, e de auctoridade do Sr. Juiz. Gen-  
 eral e Desp. junto se puder sedemascar  
 dum equivalente quadrado de meia legoa  
 nas terras do Sr. da La. Compr. como ca-  
 te presentem. se acata de demascar, dan-  
 do a conhecer a este Sr. Juiz. e Sr. Juiz. se  
 puder, viz. a Sr. Juiz. se dignem que se asis-  
 tir, assignando Dia, mandando passar  
 mo. se serem ditados os Erros confinan-  
 tes, q. sao, em. An. da La. Compr. ou a-  
 sis bastante procurador, se mo. q.  
 tem pudeser se mo. João de Azevedo do  
 Sr. Paulo Lavado, se uho compasieu-  
 rem com a pena de revelias.

Assigno dia 14 de  
 Outubro de 1721  
 em nome do Sr. Juiz de  
 Direito da Junta  
 de Matas  
 e de Matas de 1721  
 Mauricio

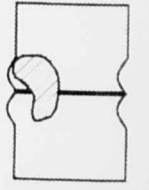
P. ao Sr. Juiz das Lima-  
 rias se sirva assim a mandar

J. P. M.  
 Joaquim

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



42

Joaquim Alexandre Menes, Juiz de Sumaria  
na villa de Santo Antonio de Garanhuns, e Juiz de  
Comarcas do Brasil de Com. p. e. M. F.  
que Deus Guarde

Mando a qual quer officio  
de Justica que anquerimto de sup. Citam  
nos sup. dos p. e. Contrahido n.º retro Cumprido.  
Prata 2 de Março de 1821 em Joze Maur.  
da Costa Escrivão e servico

*[Signature]*

Certifico que tibi em sua propria pessoa  
ao Capp.º Leandro de Barros como Proc.  
rador das lites de Antonio dos Santos e Comp.º p.  
tudo o Contrahido n.º retro officio intendo  
Prata 2 de Março de 1821

Conf. de serv.  
Joze Mauricio da Costa.

Certifico que tibi ao lito confinante de  
de sup. Citam dos p. e. em sua propria pessoa  
p. e. Contrahido n.º retro officio intendo  
Prata 2 de Março de 1821

Conf. de serv.  
Joze Mauricio da Costa.

Certifico que tibi ao lito confinante de  
de sup. Citam dos p. e. Contrahido n.º retro  
officio intendo Prata 2 de Março de 1821

Conf. de serv.  
Joze Mauricio da Costa.

9  
4  
5

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

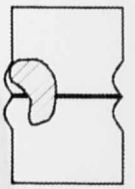
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

~~14~~  
56



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Pela p<sup>re</sup>curacão, conste l<sup>er</sup> me<sup>s</sup> bas-  
 tante Prouis, a<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> forme **Stony** de  
 Matay, p<sup>o</sup> que por mim, com te<sup>pe</sup> p<sup>er</sup>onal-  
 mente colivira, p<sup>o</sup>na a<sup>o</sup> p<sup>er</sup>tis a de-  
 marcacão, que se deve proceder no  
 sitio de nomina<sup>o</sup> C. uatafú, P<sup>er</sup>me-  
 desta 8.<sup>a</sup> qual sitio, e ten<sup>o</sup> requere-  
 rid<sup>o</sup> por<sup>o</sup> bernaria, p<sup>er</sup>cedendo p<sup>er</sup>am-  
 im, or<sup>o</sup> tr<sup>o</sup>, e meiq<sup>o</sup> legau. pelo q<sup>o</sup> p<sup>o</sup>de  
 o d. me<sup>s</sup> Prouis, requeres a benefi-  
 mes, tud<sup>o</sup> q<sup>o</sup> necessaris for, p<sup>o</sup>dis  
 vista, embargo, a<sup>o</sup> g<sup>o</sup> rava rap-  
 pellar p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> t<sup>o</sup> p<sup>o</sup> juram.  
 om<sup>o</sup> q<sup>o</sup> t<sup>o</sup> t<sup>o</sup> p<sup>o</sup> a<sup>o</sup> d. resp<sup>o</sup>it.  
 p<sup>o</sup> de outrosim substabeleç<sup>o</sup> am.  
 Prouis. a<sup>o</sup> na p<sup>o</sup>na q<sup>o</sup> he francez.  
 esp<sup>o</sup> tud<sup>o</sup> concede or<sup>o</sup> podery que  
 me se<sup>o</sup> otorgado por **Disrit.**  
 Silla

62

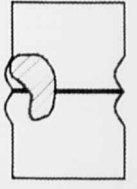
Villa de Garas Linn 16 de Junho de 1826 -  
Romão Ant. Maicel Montt.

Recebeu-se de Silva e Silva de Garas Linn  
tra e supria sua depropria. H. M. G. 11. Out.  
C. e. C. 2.ª desta Com.ª Thomas Antonio Ma  
icel Monttiro 8.ª de Garas 16 de Junho  
de 1826.

Emtest. de Gar. H. O. J. publico  
Mariano Timira Shuyff.

C. e. C. 2.ª de Garas 16 de  
Junho de 1826  
Mariano Timira Shuyff.

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





João de Deus ao Piloto.

Quatorze dias de mês de Março semel or-  
to untor vinte hum nosta d'illo de tra' da  
ahe termo do N. de S. Ant. de G. em  
onde se achava o Juez das Sumarias Jo-  
quin Alexandre Moim com meigo Esp. em  
dada cargo, sendo ahi apertado por  
o Piloto João de Briguez Porto an-  
te de fusio em Juez apertado de do  
E Nang. sub cargo de qual he encarregado  
q' he de m. e d. de de prosequir e apre-  
tando mandados e demarchas, sem propoi-  
re dos seus confinantes em nome do Au-  
tor de mercante. Executo de q' elle o =  
juramento as sem apertado com  
por como he de encarregado de que  
para constar mandou como me Juez  
foer em termo em que assignou com  
me me Piloto em João Mauricio da  
Costa Curvas e untor

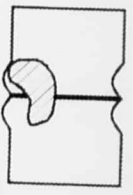
João de Deus

João de Deus da Cunha

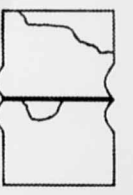
Quatorze dias de mês de Março de  
mit ote untor vinte hum nosta d'illo

Handwritten marks and numbers in the top right corner.

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



22  
Vila de Cravata ahi, termo da S.ª de Sant'anna  
termo de Garanhuns onde se achava o fidei-juramentado  
Sr. Maria Joaz. Alex. Albonis, e seu de-  
putado Manoel de Piloto juramentado  
que perante elle foy trocado ahi  
Agatha de maria, e q. Cumprido em Pi-  
loto, e q. foy feito perguntado se  
dizia a q. estava juramentado ahi  
p.º desempunha as funções de seu muni-  
cipio, e q. Piloto foy respondido  
que ahi a q. estava ahi e q. estava  
juramentado, e q. de Claracas foy ahi  
baixo do mesmo juramento que já a-  
hia prestado de que para com o muni-  
cipio em foy feito este termo em que  
assignou com o Piloto em foy  
Mauricio da Costa Escrivão e seu  
Joze Rocio Portez

Tr. de juram. ao fidei-jur. da-  
Cor da.

Nos quatorze dias do mes de Maio de  
mil oitocentos e vinte e hum neste termo  
de Cravata ahi, termo da Vila de Ga-  
ranhuns onde se achava o fidei-juramentado  
Sr. Maria Joaz. Alex. Albonis, e seu de-  
putado Manoel de Piloto juramentado

apareceu perante Manoel Felipe de  
Rago, ante defric om. foy o juramento  
dos Santos Evangelhos. Menos carregado que  
bom e certo. Serviu de fidei-jur. da-  
Cor da napresente municipal e demar-  
cação sem a cruz e sem a demar-  
cação alguma, e cumprido em tudo e  
por tudo e que pelo mesmo Piloto foy  
feito de terminado, e recebeu do  
fidei-jur. o juramento e sem o juramento  
Cumprido como foy encarregado,  
de que para constar mandou assignar  
fidei-jur. foy feito este termo em que assignou  
com o juramentado. em Joze Mau-  
ricio da Costa Escrivão e seu  
Manoel Felipe de Rago

Tr. de Exame da Cor da.

Nos quatorze dias do mes de Maio de  
mil oitocentos e vinte e hum neste termo  
de Cravata ahi, termo da Vila de Ga-  
ranhuns onde se achava o fidei-juramentado  
Sr. Maria Joaz. Alex. Albonis, e seu de-  
putado Manoel de Piloto juramentado

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding

82

juramentado que jurante elle Juiz tra-  
 ceu a Corda Comque havia fado apre-  
 sente medica e demarcada, e que Cam-  
 pino omyore Piloto. E sendo examina-  
 da a Corda pelo <sup>meo</sup> Juiz emporem  
 demin Escrivao achou ser esta de Crã-  
 me de ferro com cinco braças justas, e de-  
 re ferida em Escrivao de fe, do que  
 para constar mandou omyore Juiz fa-  
 zer este termo em que assignou em lo-  
 do Mauricio da Costa Escrivao or-

criva

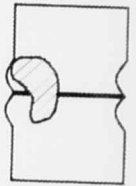
Mto

Parte de principio de medicina  
 mandado de fizeca de primeira mar

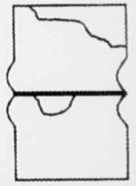


Comra do Juramento de Voto em  
 honra de Christo demit este voto em  
 honra por quatorze dias domingos e  
 de este anno neste lugar de iracaty ahi  
 ter mo de Villa de Santo Antonio de  
 Guarany de nova Comara de estado de  
 Pernambuco, onde se achava Juiz de Libe-  
 rarias Joaquin Stephan de Mory  
 migo Escrivao de seu cargo assistente  
 variado e antigo, e o Piloto seu Pro-  
 curador Paulo de seu oficio de Corda  
 Manoel Felipe de Mory em seu cargo  
 onde tao bem se achava Procurador  
 de Autor de seu cargo e Comra  
 de seu cargo, e foram todos acatados de  
 Cravata de no lugar onde se viu dar  
 principio a quarenta e duas de mes  
 e dentro de Comprouna de supri-  
 rido Tito Cravata de no lugar de  
 nomeado Pitombira natestado de  
 Antonio da Silva Comra de onde  
 se achou hum mes de pleitudo de dito  
 Comprouna e abea de quada que  
 se para de fe pamerquin de estado

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



2

da estrada que tem a Prata, Não para o  
 direito, e pegando neste lugar, onde se acham  
 os rios confinantes, em que se acham a  
 quem foi perguntado pelo dito Juiz com  
 a dita atestação do Compadre, e que todos  
 os pontos que são: e ao pé do mar  
 que está se acham com amarelo de que se  
 mandou escrever para humã Carta para  
 Cravar muros; e tendo o dito prometo emen-  
 dou apregoado pelo Porteiro por ter se  
 na forma do dito, mas em impedimen-  
 to algum de que em Cravar o  
 se, mandado Cravar, cujo era de pedra  
 bruta, com cinco palcos de Emprego,  
 e dois de arço, com as pontas para Ma-  
 te Sul, com duas brancas arri-  
 madas servindo de de Calca, humã de  
 Sente, outra de Cuba com amarelo de  
 quinto. **T** Cravado o dito muro mandou  
 o dito Juiz ao Piloto de principio ad-  
 marcadas medidas, e que o Piloto foi por  
 do Aquella em humã demarcação, e toma-  
 dos os juramentos no canario, foi de-  
 quindo o muro do Norte, e o Juizante  
 da Corda medindo, deve dividir com a  
 maria do sobre dito Compadre; se quin-  
 do por humas Capas de areia que  
 picada que já estava aberta do dito  
 Silva, até o Rio de denominados Prata

10

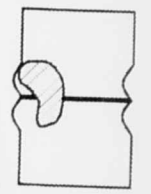
Prata, e a traheendo o dito de si para a  
 dentro de humã braca, deis muros, humã de  
 Compadre, e outro mais a ante do Com  
 Francisco Carapina, cujo foi testada  
 Com o dito Compadre da de si segun-  
 do o muro de humã do Norte, e de si  
 e pagando com terras de dita Carta de  
 Dado até onde se finalizou odia com di-  
 ta carta de humã braca, de que para Com  
 de referida, mandou o mesmo Juiz de  
 rias amem Cravar fazer este autogra-  
 avignou Com Piloto, e de si de  
 Dado, Procurador do Autor de humã  
 de Compadre de humã, e com as ter-  
 tem unhas abaixo de humã que se  
 nito de forte Cravar que o cravar  
 José Ruy de  
 Manoel Felipe de

Comme Suarez de

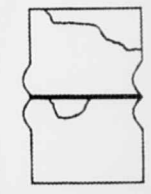
J. de  
 Manoel

J. de

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding



10v

Termo de continuação de marcos e sertões

Aos que o Sr. D. João de Sousa...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...  
no mesmo fundo de arumô no P. do...  
de marcos e sertões...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...  
no mesmo fundo de arumô no P. do...  
de marcos e sertões...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...  
no mesmo fundo de arumô no P. do...  
de marcos e sertões...

Sua Magestade...  
P. do...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...

José Botelho...  
Mestre de Campo

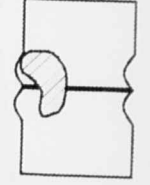
10  
11



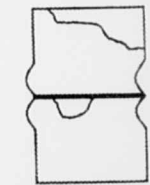
Termo de continuação de marcos e sertões

Aos que o Sr. D. João de Sousa...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...  
no mesmo fundo de arumô no P. do...  
de marcos e sertões...  
no dia vinte e hum no lugar onde ha  
fundo de arumô no dia ante cedente...  
no mesmo fundo de arumô no P. do...  
de marcos e sertões...

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



São vinte e quatro  
 centos e três braças, de que para constar  
 deu o mesmo Sr. Juiz este termo em que  
 assignou o Sr. João de Castro e o Sr. Francisco  
 de Sá, e os Sr. João e Henrique de Sá e  
 os Sr. João e Henrique de Sá e os Sr. João e Henrique de Sá

João de Castro  
 Henrique de Sá  
 João e Henrique de Sá

Sr. de continuacao e em que  
 e demarcacao

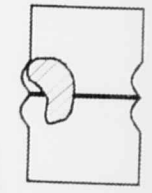
Aos vinte e duas dias do mes de Maio de mil e  
 trezentos e vinte e seis, no lugar onde ha  
 rio grande e ramo de rio antea d'este  
 termo e ramos para o Rio de S. Paulo conti-  
 nuar o mesmo ramos e que o Rio de S. Paulo  
 seguindo por hum ramos novo adentro a  
 the ante d'entrou a terra de S. Paulo  
 e depois seguindo pela parte de the que  
 se chama de S. Paulo, e depois subindo para  
 onde se finda a terra com dezoito  
 e vinte e cinco braças, de que para constar  
 deu o mesmo Sr. Juiz este termo em que  
 assignou com o Sr. de Castro e os Sr. João e  
 Henrique de Sá e os Sr. João e Henrique de Sá  
 os Sr. João e Henrique de Sá e os Sr. João e Henrique de Sá

Sr. de continuacao e em que demarcacao

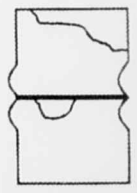
Aos vinte e duas dias do mes de Maio de mil e  
 trezentos e vinte e seis, no lugar onde ha  
 rio grande e ramo de rio antea d'este  
 termo e ramos para o Rio de S. Paulo conti-  
 nuar o mesmo ramos e que o Rio de S. Paulo  
 seguindo por hum ramos novo adentro a  
 the ante d'entrou a terra de S. Paulo  
 e depois seguindo pela parte de the que  
 se chama de S. Paulo, e depois subindo para  
 onde se finda a terra com dezoito  
 e vinte e cinco braças, de que para constar  
 deu o mesmo Sr. Juiz este termo em que  
 assignou com o Sr. de Castro e os Sr. João e  
 Henrique de Sá e os Sr. João e Henrique de Sá  
 os Sr. João e Henrique de Sá e os Sr. João e Henrique de Sá

11  
 12

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding











15v

Comme Secrétaire de l'Intendant  
Joaquim de Almeida  
Thomas de Almeida

Certifico que em estes autos vem a saber  
des a um m  
qualite  
de 29 de Maio de 1824  
Joaquim de Almeida Secrétaire

De 29 de Maio de 1824  
Joaquim de Almeida

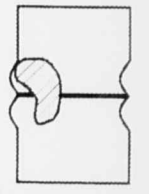
Forma de Conclusão  
Em vinte e nove de Maio de 1824  
emil oito centos e vinte e nove nesta Villa

Villa de Garanhuns 29 de Maio de 1824  
Joaquim de Almeida  
Mauricio de Almeida Secrétaire

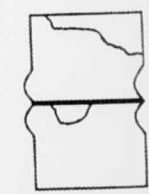
Logo no mesmo dia me comparei ao Supro  
de Garanhuns Villa de Garanhuns  
no meu Escritorio por parte do Juiz  
de Garanhuns Joaquim de Almeida  
e me foram dados estes autos com a sua  
Sentença supra e foi esta tomada por  
Mauricio de Almeida Secrétaire

Logo no mesmo dia me comparei ao Supro  
de Garanhuns Villa de Garanhuns  
no meu Escritorio por parte do Juiz  
de Garanhuns Joaquim de Almeida  
e me foram dados estes autos com a sua  
Sentença supra e foi esta tomada por  
Mauricio de Almeida Secrétaire

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



16V

Carteira que intimou a todos os  
Confessantes ao Capp. Leandro Per. da  
toda em sua propria pessoa e officio entao  
Garanhung 9 de Junho de 1828  
Jose de Aguiar

Jose Mauricio da Costa

Carteira que intimou a todos os  
Confessantes Joao de Almeida dos Santos em  
sua propria pessoa e officio entao  
Garanhung 9 de Junho de 1828  
Jose de Aguiar

Jose Mauricio da Costa

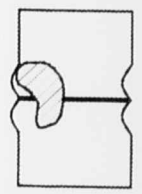
Fermo de Junta de

No nove dias do mes de Junho de mil oitocentos e vinte e oito nesta Villa de Garanhung no meu Exercicio. Junta de  
autores aptante, ou Mapa Topografico, de  
presidente medico e de Moraes Aguiar e de  
de se segue o fim do termo em Jose Mauri-  
cio da Costa Exercicio

Jose de Aguiar

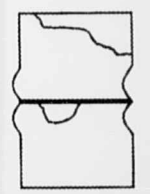
ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

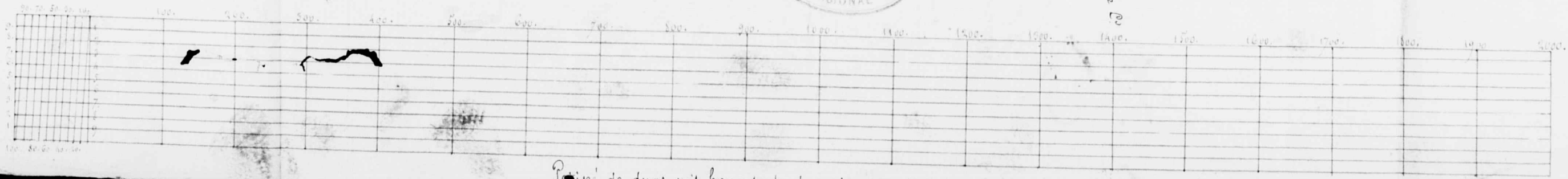
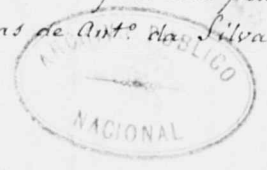
Damaged text.  
Wrong binding



Plano de São Quatavio pedida por Seimaria, e judicialmente  
Demarcada pelo Richard Thomas Antonio Maciel Monteiro.  
A.º José de Guimarães - Anno de 1825 -

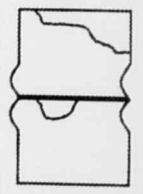


N.º. Esta linha Este para Oeste do 1.º Marco até o 6.º não vai mencionada na derrota do presente plano, as  
circunstancias dela foram tiradas da derrota da medição e demarcação das terras de Ant. da Silva e Co.



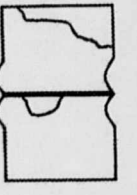
Tippe de duas mil braças de dez palmas cada uma.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding.

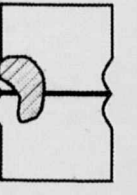


Mapa anexo a fr. 22 da Semana de Thomaz Antonio  
Maçãel Monteiro. (Sítio do Gravata Assu, Vila de Santo  
Antonio de Garanhuns) 1828

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





*[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.]*

Cam	---	---	1100
Estado Sub dia	---	---	9100
Autor	---	---	---
Rera	---	---	11050
Mandado	---	---	1000
Citacao #221	---	---	1100
41. aff. aff.	---	---	1100
Cost. 2. lida	---	---	11340
C. p. 2. lida	---	---	1105
Regul	---	---	1110
			<u>131165</u>

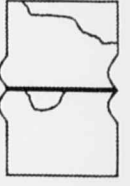
*[A large block of handwritten text, likely a detailed account or report, following the table.]*

Cam	---	---	1100
Estado Sub dia	---	---	1100
Mandado	---	---	1100
De 2. lida	---	---	011300
			<u>111400</u>
			<u>2411555</u>

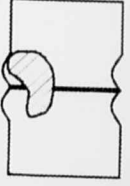
*[Additional handwritten text and signatures at the bottom of the page.]*



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Fica sendo de laurete minhas folhas inclua a plan-  
ta. Secretaria de Juizo Provisorio de Pernambuco 26  
de Abril de 1822

Mauricio Paulo Pinheiro  
2.º Off. da Secretaria

D. Thomas Antonio Manuel Monteiro

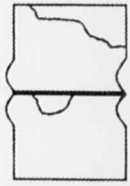
Escr. da Camera de Vila Rica de  
S. M. L. do Rio de Janeiro  
deletado de Pernambuco Juiz das Just. da  
de Juizo e Alcaide com Provisorio

Primo. Paulo e Alcaide de Vila Rica  
Juiz J. P. de Vila Rica

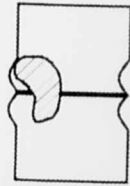
Fico satisfeito com a noticia que se deu de  
vossa chegada aqui e de vossa chegada a  
mao da casa de vossas folhas e de vossa chegada do  
Juiz da Camera de Vila Rica de Pernambuco  
nome de vossa chegada e de vossa chegada  
e mais tomar as folhas de vossas folhas  
Vila Rica Mauricio de Lencastre e de vossas folhas  
alcaide e de vossas folhas de vossas folhas de  
segundo Off. de Secret. de S. M. L. de Vila Rica  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas  
de vossas folhas de vossas folhas de vossas folhas

Thomas Antonio Manuel Monteiro

TEXTO DETEIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Torne com vista ao Procurador  
da Coroa Sobranã, e Cassa  
da Nacional. Rio de Janeiro  
17 de Julho de 1823.

Senhor

X<sup>19</sup>

Moz. M<sup>ra</sup> J. Miranda

Satisfaca e torne com vista. Rio  
de Janeiro 21 de Julho de 1823.

Pass Carta. Rio de  
Janeiro 2 de Set. de 1823.

Moz. M<sup>ra</sup> J. Miranda

Monte Al<sup>to</sup> Curitiba  
em o Decubargados the.

Deve se ajuntar  
o livro q. se mand  
dado suspenda  
esta Mesa até  
final concencia  
ordinario, as data  
de se mostrar conce  
diday q. Gen. d.uy  
do Neg. e de q. d.uy  
R. de Jan. rode Julho  
de 1823

mag Antonio Maciel Monteiro q. com  
o docum. inclusa satisfaz as Despacho  
data Mesa de 23 de Set. anno recom  
q. ins at. Mag. Imperial Eusebio Or.  
denar q. juntando. se aos mais papeis  
torner com vista ao Procurador da Co.  
na q. se lhe differir

Francis

A. M. Mag. Imper.  
al up. sendo assim o Detor.  
mizar

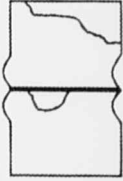
Fiat justitia Rio  
25 de July 1823

Francis

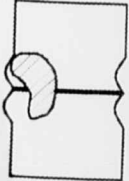
Como Procurador. João Baptista

J. B. de A. C.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read





Trone com vista ao Procurador  
da Coroa Sobrerania, e Cassen-  
de Nacional. Rio de Janeiro  
17 de Julho de 1823

Senhor

X<sup>19</sup>

M. da M. Miranda

Satisfaca e Trone com vista. Rio  
de Janeiro 21 de Julho de 1823.

João Costa. Rio de  
Janeiro 2 de Set. de 1823.

M. da M. Miranda

M. da M. Miranda

Deve-se juntar  
o livro q. se man-  
dado suspender  
esta Mesa até  
final concorreim.  
ordinario, as datas  
de se manday conce-  
diday q. o Gen. Luiz  
do Rego, e depois divisi.  
R. de Sant. rode Julho  
de 1823

maç Antonio e Maciel e Monteiro q. com  
o livro. inclusa satisfaca os Despachos  
data e Mesa de 23 de Set. anno, recom-  
p. ins a M. da M. Imperial Eusebio Or.  
denar q. juntando. u. dos mais papeis  
tornem com vista ao Procurador da Co-  
ra. q. u. he differis

at. M. da M. Imper.  
al. rep. sendo assim o Detor.  
minar

Francis

at. M. da M. Imper.

al. rep. sendo assim o Detor.  
minar

Fiat justitia Orio  
25 de July 1823

Francis

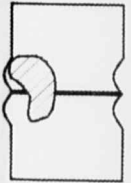
Como Procurador. João Baptista.

J. B. Costa

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image





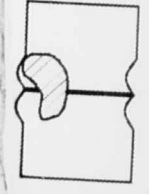


Francis Moacil e Monteiros p[er]...  
Suaes, possuam a legua de terra...  
tira da terra...  
dão de cada lado...  
vontade de fazerem...  
Thomas Antonio Moacil...  
Rodrigo de...  
seus...  
Do sitio...  
Coal...  
Certa...  
em...  
quando...  
Antônio...  
Moacil...  
região...  
Antônio...  
agora...  
vira...  
nos...  
quatro...  
seis...  
do...  
cher...  
leis...

Francis Moacil e Monteiros p[er]...  
Suaes, possuam a legua de terra...  
tira da terra...  
dão de cada lado...  
vontade de fazerem...  
Thomas Antonio Moacil...  
Rodrigo de...  
seus...  
Do sitio...  
Coal...  
Certa...  
em...  
quando...  
Antônio...  
Moacil...  
região...  
Antônio...  
agora...  
vira...  
nos...  
quatro...  
seis...  
do...  
cher...  
leis...

212

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



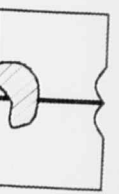
esaverba seguintes: Numero...  
Leitos edictos = foyem guaranta  
rora de bello Recife vinte e hum de  
llaios de mill oit. entos e vintida  
fami = Sumeros = huais de n. r. con  
Temha e n. da p. r. cur. de q. a. u. r. m.  
cripta q. l. a. u. s. i. e. f. r. e. s. u. h. u. e. r.  
6 radis h. p. e. r. t. e. s. e. v. e. r. t. a. s. s. i. m.  
o. b. i. n. e. e. v. u. t. o. r. g. a. c. i. o. p. e. d. i. v. a. c. i. o. n.  
r. a. o. e. o. l. e. r. e. g. i. s. t. e. p. r. o. p. r. i. e. t. a.  
m. e. n. t. e. e. n. t. e. n. o. t. a. q. a. p. i. g. n. a. c. i. o.  
c. o. n. a. r. t. e. t. o. s. p. r. i. e. t. e. s. u. l. l. a. n. e. l. f. o.  
a. q. u. i. n. l. o. r. d. e. B. a. r. r. o. s. e. l. l. a. n. e. l. f. o.  
l. a. p. e. s. L. o. p. e. r. M. o. g. a. l. l. i. o. s. s. e. p. o. i. s.  
o. l. i. c. i. o. n. e. n. t. e. d. e. f. o. r. p. e. l. d. e. P. a. r. i. s.  
T. a. n. d. e. r. e. v. o. j. e. M. a. n. u. e. l. B. a. n. d. e. l. l. a.  
u. i. l. l. o. a. n. t. e. Thomas de f. e. t.  
M. a. n. u. e. l. l. l. o. a. n. t. e. P. a. l. l. e. a. n. e. l.  
p. a. g. u. e. C. o. r. d. e. B. a. r. r. o. s. = M. a. n. u. e. l. l. l. a.  
L. o. p. e. r. M. a. g. i. s. t. r. a. c. o. n. f. e. t. e. c. o. n.  
c. o. r. r. i. g. e. r. o. l. d. e. d. e. c. o. r. t. o. s. a. g. u. e.  
r. i. p. o. s. s. u. b. i. s. c. r. i. p. t. u. r. a. s. i. g. n. e. i. a.  
p. u. b. l. i. c. i. s. e. r. a. r. o. n. e. e. r. a. u. t. e. t. o.  
L. a. b. r. e. m. i. c. a. s. i. g. n. i.

Luiz de Vasconcelos Cab. p. n. t.  
Cecilio José Cavares de Carvalh.  
D. J. d. C. d. d. e. M. e. n. d. e. C. a. v. a. l. e. i. r. a. s.

da ordem do Excmo. Conselho Geral do  
Real do Praxo de 1823 em 18 de  
Junho ult. (na) por Sua Magestade  
Imperial com o Titulo de  
Despacho de 1823 do Brasil q. n. d.  
p. d. Para saber que se em 1823  
por se obtem q. a. d. a. s. u. b. s. c. r. i. p. t. a.  
S. e. d. e. l. l. a. d. e. d. u. b. i. s. c. r. i. p. t. a. s. e. i. n. a. p. o.  
o. b. s. e. r. v. a. c. i. o. n. e. s. u. a. d. e. m. e. n. t. e. d. e.  
C. a. b. e. l. e. i. o. s. P. a. r. i. s. d. e. l. l. a. s. e. v. e. r. e. s. l. e. t. e. r. a.  
e. q. u. i. d. e. p. o. d. j. u. r. i. f. i. c. a. d. e. P. a. r. i. s. d. e. m.  
3 de Junho de 1823 Antonio Aguiar  
de Sousa Bandeira Curval f. e. t. e. 80  
C. a. v. a. l. e. i. r. a. s. J. o. s. e. f. e. t. e. r. a.

1823  
p. q. a. n. t. e. s. e. p. t. e. n. t. a. s. d. e. l. l. a.  
P. r. a. s. d. e. J. u. n. h. o. 1823  
J. o. s. e. f. e. t. e. r. a. J. u. n. h. o. 1823

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Fuji vista o Procurador da Coroa Libera - Senhor  
ma e Fazenda Nacional. Rio de Janeiro.  
23 d' Outbr. de 1923.



29

Mans. Mir. Conloff

Cape Provisão de medição e demarcação em forma  
Ordinaria. Rio de Janeiro. 30 d' Outbr. de 1923.

Mans. Mir. Conloff

Deve proceder a favor de Srs. M. J. Le Digno De-  
midade do N. do Alvará das me se se pode passar  
com força de Lei de 25 sem inconveniente a carta de  
de Janeiro 31809, sem q<sup>se</sup> confirmacao de Sumaria e de  
falte as decretado nos. nada por despacho de 2 de  
4. q<sup>o</sup> a planta do terreno q<sup>se</sup> me a favor do De-  
Priodes. 25 d' 86. de Embargador Thomaz Anto-  
nio Maciel Monteiro, vis-  
to a medição, e demarcação  
ter sido feita antes das conce-  
ção da referida Lei, no q<sup>o</sup>  
entro em duvida attento o  
despacho d' esta e lbera na  
data de 2. de 7. de 1828,  
constante dos papéis juntos

1823 - Foz de Iguaçu

p. 13.

P. 1.º de 10 de Fevereiro Rio de Janeiro. 23 de Outbr. de  
de 1824. 1923.

O Juiz da Camara Superior,  
Joaquim Antonio d' Andrad Pinto

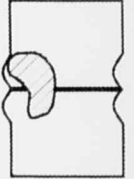
ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

X 25  
A Thomaz Antonio Manuel Monteiro  
ha de passar Prov. de medicina e demarcação R.  
de Janeiro 30. de 861 e 1823.  
Josefetano de Andrade Pinto

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



N.º 106 do L.º 1.º da Junta do  
Rio de Janeiro corrigido quinhentos  
e quarenta em do Consul. Rubr.  
do, que temia original; Rio 10  
de Janeiro 1824  
João Paulo Malheiro Junta do Rio de Janeiro

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

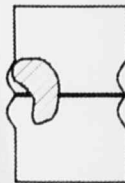
N.º 39  
tudo  
Reg. a 11 de 1824 do L.º 1.º do Rio de Janeiro  
do Rio de Janeiro 1824  
João Francisco de Valle

Rebj. do Al. me.º especial maior da Lex  
creptaria do Ser.º do Pape a Carta de ses  
maria do Ser.º Thomaz An.º Maciel  
Monte.º Rio de Jan.º 17 de Fev.º de 1824  
An.º M.º Ser.º da Rocha.



ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Se  
Tenha com os mais papeis.  
Rio de Janeiro de Setembro de 1828.  
Monte Alegre Cunha

27  
Senhor  
X

4  
Haja vista o Procurador da Coroa  
Soberana e Fazenda Nacional.  
Rio de Janeiro de Setembro de 1828.

M. J. Cortes  
Dir. o Desembargador

Fiat justitia.

Rio de Janeiro de 18 de Setembro de 1828.  
Gama

Thomas Antonio Thaciel Mon  
teiro, que tendo obtido a demarcação  
constante da Carta incluzida e requerido  
do al. M. J. a confirmação della o  
M. J. se dignou mandar medir  
e demarcar, o que se acha satisfeito  
como mostra dos papeis junctos.  
pelo q

O al. M. J. se dignou  
mandar papeis the sua  
Carta de Confirmação

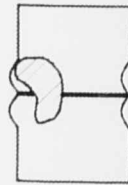
Não junctos

ERM<sup>a</sup>

Felis Jose Hilarião Barboza  
Procurador

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text

Wrong binding



277

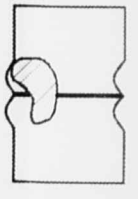
Paraná. São de João.  
18 de Setembro de 1828.

Antonio P. M. J. J.

*[Faint, mostly illegible handwritten text throughout the page]*

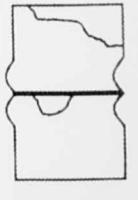
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text  
Wrong binding



1827

111  
X  
28

Junço do Tombó



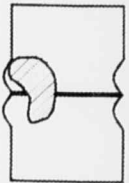
Provisão Auto de apelo  
al Superior e a Demarcações  
na terra Concedida por Sir  
maria ao D.º de Vila Rica  
Thomas Antonio e Manuel  
Monteiro no lugar do Gra  
vala adu. do Sertão da  
Villa de Jaraguá

D.º am  
Cur.

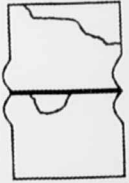
Diogo de Souza

Amo de 1827  
nos dias 10 de Junho de  
mil e 800 e 500  
de anno e por seram dias  
do mes de Junho de dita anno  
dessa Villa de Jaraguá  
Camarca da Provincia de  
S.º de Pernambuco em Ca  
sas de esportadoria de  
Jun.º de 1827 Francisco  
Francisco de Paiva onde se  
Cruzado de seu Cargo a dia  
de 10 de Junho de 1827 em  
falta de seu de 1827 na  
Com.º de 1827 da Provi  
do 1827 de 1827  
a li por 1827 em 1827  
interjeção de 1827

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding

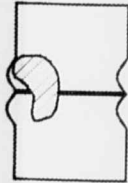


28 V

Provezão, Com a ida para a  
cidade de Bumbango de Paro  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
salva de junho para junho  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
Lugar de Gravata do Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango  
de Bumbango de Bumbango de Bumbango

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

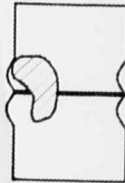
Damaged text.  
Wrong binding



Dom Pedro pela Graça  
de Deus e Unanime e tractavelmente dos Pais,  
Imperador Constitucional, e Defensor  
Respetuo do Imperio do Brasil. Saço sa-  
ber a vós Juiz Summeiro, una vossa falta  
Justicas Ordinarias do Districto em que se  
achas situadas as terras constantes da Car-  
ta de Lemaria desta Junta concedi-  
da ao Desembargador Thomaz Antonio  
Alacete Monteiro aos doze de Julho de  
mil oitocentos e vinte dois pela Junta  
Provisoria do Governo da Provincia de  
Sernambuco facoes medidas e demarcaçao  
das ditas terras procedendo na forma pre-  
cripta no Alvara de vinte cinco de  
Janeiro de mil oitocentos e nove sem prejui-  
za de terceiros, e de quaesquer possuidores que  
tenha effectivas culturas no mes no ter-  
mo. Nesta conformidade Mando vos que  
vades em pessoa ver as ditas terras, e sta pre-  
sença do Escrivaõ, e das partes a que tocar  
sendo para isso citadas, e requeridas as  
coisas co' assistencia do Supplicante, ou  
de seu bastante procurador, mandando ver-  
dadeira informaçao do lugar por onde  
as ditas terras partem e confrontao, assim  
por testemunhas antigas e dignas de fe

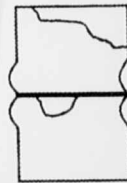
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding



como por termos e Escripturas feitas hauer  
 dando appellação ou agravo para onde  
 pertencer, e nos casos em que couber d'aque-  
 las cousas em que houver duvida, e de que  
 não forem contentes as partes interappada  
 fazendo de tudo autos publicos em que se  
 assignarem com as partes e testemunhas  
 que presentes forem a pagar de Novos Di-  
 reitos quinhentos e quarenta reis, que se  
 carregará ao Thesoureiro delles a fols 506 do  
 L.º de sua receita, como de vis de sua Co-  
 nhecimento em forma registada a fols 555  
 do L.º do Registo Geral. Imperia  
 dar Constitucional, e Defensor Perpétuo  
 do Imperio do Brazil o Manso pelos  
 Ministros abaixo assignados do Sen Con-  
 selho e dos Desembargadores do Paço  
 Manuel Correia Fernandes azer no Rio de  
 Janeiro em dez de Fevereiro de mil oitocentos  
 e vinte quatro, terceiro da Independencia,  
 e do Imperio. Desta mil e duzentos reis,  
 e assignaturas, dois mil e quatrocentos  
 reis.

Josefetano d'Andrade Pinto azer escriptura

D.º Antonio Jose de Mirandaff José da Silva Lisboa

Por Despacho da Moeda  
 do Desembargo do Paço de  
 30 de Outubro de 1823

3  
 20



Antonio Lopez Bruno

N.º 129 P.º quincentos e quarenta e seis, 1821.  
 Officio mil quatrocentos e  
 vinte e dois de Fevereiro de  
 1824.  
 Francisco Xavier Poyoso d.º Moed.

P.º oitenta e do selto.

Rio de Janeiro de 1824

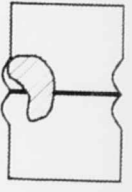
Com.º de Manoel a fols do L.º de  
 das breves, cartas, e  
 Moedas. R.º de Junho de 1824.  
 P.º de Junho de 1824

540  
 1200  
 220  
 1960

Companhia de Seguros...  
 39 de Julho de 1827

P.º

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

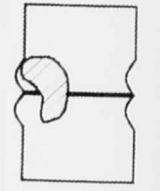


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

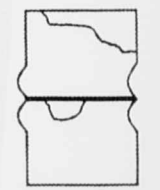
Nos o Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Parana  
narrabuo Farima saber aos que esta Carta de Data de Seimiancia vintem, que o Tenente Coronel  
Antonio Francisco Maciel Monteiro dirigio ao Governador, que foi nesta Provincia Custa  
Doutor de Miranda Montenegro e Requerimento do theor seguinte = Illustrissimo e Excellentissimo  
Senhor, Dix o Tenente Coronel Antonio Francisco Maciel Monteiro, que tendo noticia de haver  
na sertao de Farambuco, Commarca da nova Villa do qualle dito sertao terras desoladas, e  
suas e supplicante encavos sufficientes, com que possa cultivar-las em beneficio seu, e em geral da  
Agricultura, e por consequencia da Real Fazenda, pertendo que Vossa Excellencia lhe conceda meia  
legoa por demarcacao, e duas de fundo no lugar denominado Gramata a su, que por tem por todo os  
quatro ventos com terras de Sua Magestade Real, que se achao por aferrar, ou semear, visto que nas  
ditas Terras, e lugar, que pertende o supplicante nao se achao nestas Paes Brasil, por quanto as  
madeiras, que ali se achao, sao ditos difficult condugio, que nao valerá nunca a mesma madeira  
apena da sua condugio, pelo que, Pele a Vossa Excellencia seja servido conceder-lhe a fudica da  
maria, precedendo as averiguacoes da terra, E Recbera Mercè = Que visto pelo referido  
Ca-Governador por Despacho de primeiro de fevereiro de mil oitocentos e quatorze, mandou  
informar o Doutor Deputado Juris Conservador das Alibias, e qual informou por  
voto de o deo de mil oitocentos de setenta e seis, que nao havia na dita terra Paes Brasil, e  
madeiras de construcção, e logo fez o supplicante outro requerimento do theor seguinte  
sempre e Excellentissimo Senhor, Dix o Tenente Coronel Antonio Francisco Maciel Monteiro  
que em terras pertencentes a Sua Magestade Real, viz. ao Lugar do Porito, e  
da Gramata a su, tem o supplicante vinte e tantos encavos applicados a agricul  
tura, com casas de residencia, e foros e accessorios attingentes a mesma, nestes  
o supplicante se lhe di por demarcacao, meia legoa de terras, que comprehende sua pe  
cua, e demarcacao, correndo pela fonte e cordao de outros iguais, que tambem de  
maria Antonio da Silva e Companhia, e uma legoa de fundo, e por que esta  
maria, que pertende o supplicante, he a beneficio, e augmento da Real Fazenda,  
que o mesmo a Vossa Magestade seja servido mandar dar ao supplicante a referida terra  
por demarcacao, precedendo a dita demarcacao de costas, e por voto de o deo de  
seja servido referir ao supplicante, como requer, E Recbera Mercè = e em oito de agosto de  
de mil oitocentos e quatorze lhe foi deferido, na forma seguinte = Mandamos  
mandar afixar Editais por tempo de trinta dias, para se saber se ha terceiros que  
cada, informando-me com certidão do Official, que os aferrar. Etendo a respeito da  
informado em Officio de treze de Dezembro do dito anno, com os Editais inclusos por  
cedão, que nao se havia opposto, pessa alguma, ficou parada esta portaria, ate que  
por morte do supplicante, seu irmão o Bacharel Thomaz Antonio Maciel Monteiro,  
entao Juiz de Fora da Cidade da Parayba do Norte fez ao Ca-Governador Luiz do Rego  
Barreto outro requerimento, que he do theor seguinte = Illustrissimo e Excellentissimo  
Senhor, Dix o Doutor Juiz de Fora da Cidade da Parayba Thomaz Antonio Maciel  
Monteiro, irmão do falecido Tenente Coronel Antonio Francisco Maciel Monteiro, que tendo elle  
supplicado requerido ao Antecessor de Vossa Excellencia a terra pedida, e confrontada no requie  
ramento incluso, e qual se procedeo ás averiguacoes, e como o supplicante a quer cultivar, porque  
tem meios para isto, requer a Vossa Excellencia lhe conceda a dita, mandando proceder ás  
informacoes, e lhe pasarem a sua carta, portanto, Pele a Vossa Excellencia seja servido referir-lhe  
como requer, E Recbera Mercè = Que visto pelo dito Ca-Capitão General, mandou por  
Despacho de dez e nove de Outubro, e quatorze de Novembro de mil oitocentos e dez e oito  
informar o Procurador da Coroa, e o Scrivão Deputado da Junta da Fazenda Publica, e qual  
lhe tendo algum d'elle posto impedimento, em dez e nove do dito mes, e anno lhe deu o  
Despacho do theor seguinte = Requerem a Camara respectiva que lhe nomee Almedes  
Piloto para proceder á medição e demarcacao de meia legoa quadrada de terra,  
principiando do fim do rio de Antonio da Silva e Companhia, e seguindo por  
mil e quinhentas braças e mesmo rumo, voltara em angulo recto por um lado do  
estabelecimento, que ja tem, por outros tantas braças, e com estes, e outros dois para  
litter a estes fechará o seu pedido, com cujo Auto de Mediçao e Demarcacao podera requie  
rer a sua Carta de Lemaria = a qual deo o servido cumprimento, etendo dito nomeado o  
Juiz das Lemarias do Tercio de Santo Antonio, Jaquim Alexandre Menino, com o Es  
crivão do Real Juiz de Officio da Coroa, e o Escrivão da Coroa, e o Escrivão da  
Coroa, e o Escrivão do Real Juiz de Officio da Coroa, e o Escrivão da Coroa, e o Escrivão da Coroa,

ORIGINAL ILEGIBLE

Original difficult to read



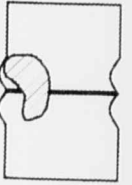
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



14  
sido feita na forma seguinte: Depois de se estabelecerem os preparativos, que a Ley determina, cravarão o primeiro marco na tentada de estremo da Silva e Companhia, que confina com o sitio do Lavradio aflu, e lugar denominado Petrombina, junto a um rio chamado da referida tentada, na boca da picada, que corre para o Este, junto a estrada que vai da dita para o Oeste, tomando deste ponto, como passo, ou principio da medição, o rumo de Norte, e seguirão pela picada do dito Companhia ate quinhentas e setenta braças, onde se encontrarão dois marcos, um do referido Companhia, e outro de Francisco Barde Lima, com elle confinante, e pela picada deste continuarão o rumo, e concluidos oito centos e trinta e uma braças, se cravou o segundo Marco, e daqui seguirão o rumo de L Este ate trezentas e cinco braças, ate uma Parcea de Canoas de Antonio Ramo, e seguirão o rumo, e a quinhentas e setenta braças se encontrarão por uma ladeira Algodão de Manoel João, e por elles seguirão o rumo ate completarem seis centos e cincoenta braças em um caminho, que vai para os Curmes, e a travessado este, continuarão ate oito centos e duas braças, que se encontrarão Algodão de Manoel João, e seguirão ate mil e noventa e cinco braças, junto ao caminho, que vai para os Sãos d'Arco, e seguirão, ate que com mil cento e seis braças chegarem ao Rio Prata, e a travessado este, seguirão o rumo a topiar com o mesmo Rio em outra volta, prefazendo se neste lugar mil, quatro e oitenta e cinco braças, e seguirão o mesmo rumo ate completarem mil e quinhentas e duas braças em um caminho, que vai para o Engenho do Valadon, e aqui puxarão o Marco, tomando daqui o rumo do Sul, que seguirão, e a cento e quinze braças, se puxarão o Rio Prata seguindo o rumo ate preencher novecentas e cincoenta e cinco braças, e a picada aberta de Antonio da Silva e Companhia, e seguindo esta picada o rumo de Norte, ate completarem cincoenta braças, aqui se cravou o quarto marco, e o rumo de L Este, completarão quinhentas e setenta e cinco braças, junto ao lugar denominado Pratinha, a travessado o qual, seguirão o mesmo rumo ate outro cento e vinte para o Norte, onde prefizerão oito centos braças, e continuarão a seguir ate trezentas e duas braças, e aqui se plantarão o quinto Marco, e tomarão o rumo do Sul no qual se cravou o sexto Marco, e seguirão o rumo de Sul, ate a soma do Bureau acima, ate topiar uma grande pedra com duzentas e oitenta e cinco braças, continuando o rumo ate outra vez topiar a picada de Antonio da Silva e Companhia com novecentas e cinquenta e uma braças, e aqui se cravou o sexto marco, dando profundidade a medição, e demarcações, por estas já corrido o rumo para Oeste, pelo dito Companhia, e julgada por sentença a dita medição, no foi apresentado o Auto della, e que ficando tudo conforme, mandamos por Despacho do Principe de Abril do presente anno que se lhe fizesse a presente Carta. E portanto, pela facultade que nos he concedida no Capitulo quinze do Regimento deste Governo, Havemos por bem conceder em Nome de Sua Magestade, El Rey Constitucional o Senhor Dom João Sexto ao dito Thomaz Antonio Maciel Monteiro a referida meia legoa de terra pagando a este annual de dois mil reis em Observancia da Real Ordem de vinte e oito de dezembro de mil e sette centos, de que deu foy na Chancaria da Junta da Fazenda Real della as dezas e cinquenta e oitavo do Livro septimo dellas, a qual demaria foy feita, e assinada elle Supplicante, e seus Herdeiros ascendentes, e descendentes, como se vey, que foy sendo de hoje para todo o sempre com todas as Mattas, Caminhos, Rios, Águas, e Fontes, Logradouros e mais uteis, que nella se comprehendem, não se puzerão a terreo, e não passará a Religião, ou Casas Ecclesiasticas, salvo sendo com o mesmo encargo, e com que as pessoas ou seculares, em nada se dividam com proceos, nem se partirem, senão para a mesma, e quando se crederem em uma só pessoa, na forma da Ordenação do Livro quarto Titulo noventa e seis, Capitulo vinte e tres, e assim não passará a Herdeiros, ou outra qualquer pessoa, sem consentimento da Junta da Fazenda Real Publica, para nella se devam fazer novas fianças, e satisfazer as devidas expropriações, ficando livres para adiantar as obras das Estradas, Rios, Fontes e Pousadas, e reservadas ao Patrimonio Publico as Madeiras de Construção, São Bonsis, e Sérios, de quaesquer Madeiras, e como se acha medido e demarcado, será o Brigadeiro a requerer Confirmação com os mesmos Autos e Planta, e puxada, e cotejada dentro de tres annos na forma da Real Ordem de vinte e oito de outubro de mil e sette centos e cinquenta e oitavo, e Alvará de vinte e cinco de Janeiro de mil e oitocentos e nove, e não a comparendo assim, se haverá por desobediencia, e no caso de se comparendo a seguir o que se ordenou nos Alvarás da dita Junta de Justiça, e no caso de se comparendo a seguir

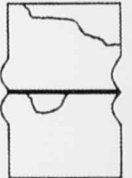
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding





X 5 36

cumprido, e fazado cumprir e guardar esta Carta de Data de Semaria, como nella se  
contem, fazendo dar ao supplicante posse real, efectiva e actual na forma da Or-  
denacao Titulo das Semarias. Enfermiza do referido e mandamos pa para a pre-  
sente por nos assignada e sellada com o sinete do Armas Reaes a qual se registara  
na Secretaria deste Governo, na Junta da Fazenda Publica, e aonde mais tocar.  
Moan do Papez e sequencia Official e maior da Secretaria afor em o Recibo de Semaria  
de Junho de mil ote cento vinte e dois. Em Laurentino Antonio  
Mo. Secret.º Subrevisi

Guayco Biza In.º Regid.  
Bento Jose de Costa  
Joaquim Lizi de, Moura da  
Manoel Ignacio de Carvalho  
Antonio Jose Victoriano Borges da Silva  
Laurentino Antonio Mor.º de Secret.º

Carta de Data de Semaria, pela qual P.º de.º Haõ por bem conceder em nome  
de Sua Magestade Constitucional El Rey o Senhor Dom Joao Sexto ao Doutor  
Domingos de Moraes Thomaz Antonio Manoel Monteiro meia Legoa de terra em quadra  
no Lugar de Lavrada. Ahu como nella se declara.

Para V.ªs. verem.

Por Despacho do Governo de 1 de Abril de 1822

Regi.º aff.º 130 do L.º 2.º do Registro de cartas de semarias, que corre nesta Se-  
cretaria de Pernambuco. Recibo 15 de Julho de 1822

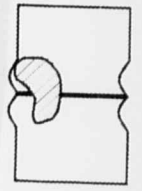
Laurentino Antonio Mor.º de Secret.º

Registada aff.º 151 v.º do L.º 3.º de Reg.º de Semarias  
que corre nesta Secretaria da Junta da Fazenda  
da Nacional. Recibo 23 de Julho de 1822.

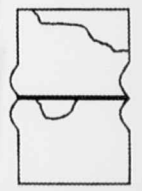
Frederico Martini Soriano

N.º 1280  
R.º 16 de Julho 1822  
Frederico Martini Soriano

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

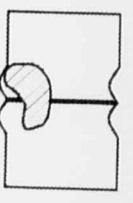


32V

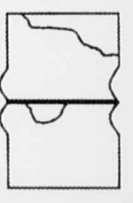
Repositada a p. 22, de L. 12 de Agosto  
que serve na Cadeira da Real Academia  
de Lisboa de 1822.

Comunicação de Paris.

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding







De V. N. 24  
X P. P.

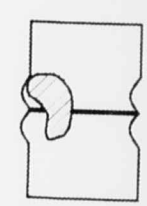


Antônio Xavier de Almeida  
gerente de Brevet. bast. de São Paulo  
Antônio Manuel de Almeida, que elle obteve  
a Província junta de Guimarães das terras  
de nomeada - Cravata - si, mudeias ao  
sugar do Bomto, pertencentes a D. U.  
Imperial, e p. poder de marcar d'um  
equivalente quadro de meia légua  
nas testadas de Antonio da S. U.  
p. e juntam. os Erros confiantes, Jaci  
Brevete do Sr. Paulo Cayado, sendo  
estes sitados em seus Erros, ou Erros  
nos p. com a puma de Evolia confiantes  
cerem, com a puma de S. assignam  
do dia, emant. passar m. p. serem  
sitados os Erros confiantes

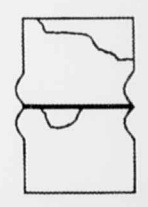
P. mandado, M.  
do dia 24 de 86.  
p. esta de marca  
cão V. de Car. 15 das Guimarães, e firma  
de 86. de 827 assim mandado

Francisco Soares de Saiva

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



34

De Dava em Pernambuco  
Comme nesta villa de Jar em  
de Junho de 1827

Mando aqui  
aos que officios e autem  
que os diligencias que se  
que os diligencias que se  
15 de Julho de 1827  
Diogo Rodrigues Vieira  
cristão que se escreve  
Pirajá

Comme nesta villa de Jar em  
de Junho de 1827  
Diogo Rodrigues Vieira  
cristão que se escreve  
Pirajá

Comme nesta villa de Jar em  
de Junho de 1827  
Diogo Rodrigues Vieira  
cristão que se escreve  
Pirajá

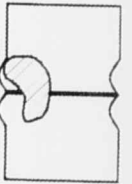
35

Comme nesta villa de Jar em  
de Junho de 1827  
Diogo Rodrigues Vieira  
cristão que se escreve  
Pirajá

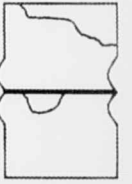


Cam... 2800  
C... 600  
C... 80  
-----  
3480  
Pirajá

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

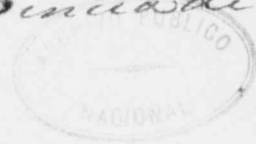


TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding

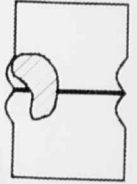




36  
X  
Thomás Ant. Maues Monto, Caval.  
leiro Prof. na Acad. de Chiros, e Dir.  
da Pellaçã, e Casa da Bahia com  
exercício na da Provincia de Par-  
nambuco B.



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Por apur. contido nos arts. 1.º e 2.º do  
art. 1.º do Antonio Xavier de Mello, p. que  
por mim fôr assistor a me. de. e de-  
marcaçã de S. Paulo, q. tirie por Sima-  
ria, de nominã de Guavatape, do  
P. da S. de S. Paulo, Com. do-  
sertas de Parn., pedendo o d. meo Pro-  
cur. requerer todo meo direito em  
juiz, ou fora d'elle á resp. de m. de  
marcaçã, aggravar, citar, embar-  
gar, appellar, de restit. prestar g.  
g. licita jurant. e de calumnia, e con-  
fin. p. tudo mais q. for mister, p. o l. b. do  
fin. p. o q. Reconcil. todos os neces-  
sarios pedirem, e de m. substabeleçã  
na pessoa, q. Reconcil. Recife



Faint, mostly illegible handwritten text at the top of page 36.

Paris 24 de Nov. de 1824.

Thomas Ant. Mauch Monto

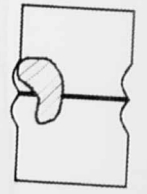
Main body of handwritten text on page 36, including a large decorative flourish.

Recibo Curaca e Guayana



Main body of handwritten text on page 37, appearing to be a receipt or legal document.

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

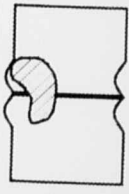


mandam a p[ro]prietario do  
 que o Cordeiro de Jesus do  
 mianio for de salva que  
 os a p[ro]prietario na forma  
 do Edital e de ra ma de  
 nos lauram Comararui  
 do mandamam por elly  
 que se a Bencia de elly  
 outo r[ati]o fuy adu[er]sada  
 por fida e de mandam  
 que em Curuado am[er]ti  
 duace para p[ro]stamam  
 e juram[en]to do Edital  
 para p[ro]ncipias adu[er]s  
 carat[er] no dia ariguado de  
 que para Comararui de  
 d[omi]no e de d[omi]no Rodri  
 que Vieira Ex[er]c[er]o  
 Comararui

Comararui Comararui  
 fuy a p[ro]prietario Rodri  
 de e de d[omi]no Rodri  
 para p[ro]stamam e juram[en]to  
 do Edital gravada e de  
 tu de 9 de 1827  
 Comararui  
 Comararui  
 Comararui

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



15  
~~21~~  
 38

Proclamacion

Ego: Acere digo dny dnc  
 ven hno dnc il oite Com...  
 winte...  
 Guaraba ap...  
 C...  
 da Provincia...  
 nam bus...  
 bono...  
 ma...  
 ordinario Francisco...  
 De la...  
 Com...  
 Com...  
 ante...  
 pro...  
 P...  
 Hugo...  
 para...  
 ma...  
 de...  
 los...  
 pro...  
 de...  
 en...  
 pro...  
 co...  
 ap...  
 un...  
 un...  
 Cu...  
 Cu...



Por...  
 J...  
 Manuel...

ORIGINAL ILEGIVEL  
 Original difficult to read





3  
10v

primumque ad mare carum  
 venturum sequi a Pelu  
 de per gondo actyulha  
 in Luna de Maris, et  
 mare et per amon loyul  
 res anoy foi sequendo de  
 Nothe is egypti ante da  
 Corda medius tendendo  
 Coma etis maris ad tebre  
 ditis Campaniis sequin  
 de per Luna Capponay  
 ad iand yela quadaque  
 ja urbana ab eis de troite  
 silia, at the aliud deus  
 minad Porta, ca brave  
 sand ocide rison loyar  
 aquin lura, erum da  
 brar as de y maray cum  
 de ditis Campaniis con  
 fre may avandi de Corro  
 ul Franey es Carade li  
 ma Curo far lurbana com  
 ad ditis Campaniis, id ali  
 rison sequendo gnyms  
 Cumo de Nothe ja de vi  
 dunde rap xitendo Com les  
 rar de ditis Coramul Cara  
 de the onde refinalixan  
 adia Com o ita Com tar  
 a brum da brar as de gny  
 ra Com tar mandan  
 gnyms Jij farsurbe  
 de the gnyms ad gnyon  
 Coma Pelu uba, poy unan  
 de da Corda Com arador  
 de edulos de Mareandie  
 Com ar Com m y loy abae

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read

abreiros de reguadas de alca  
 Diego Rodriguez Arce  
 e suaf gual de...

Rai...

Joaquim de Portugal

Alonso de Sotomayor

Antonio de...

Diego de...

Fran. Clemente

Manuel Joaze de...

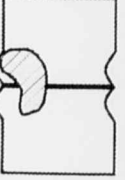
Fern. de...



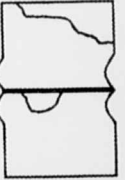
Trabalhadoras  
 das terras e lavouras  
 caras

Assim sendo...  
 Abaixo...  
 seguintes...  
 lugar...  
 como...  
 de...  
 no...  
 que...  
 Ser...  
 me...  
 re...  
 que...  
 de...  
 dra...  
 abe...  
 vlos...  
 De...  
 ca...

ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



412

Comandante do Regimento  
 de Infantaria n.º 10  
 de Vila Rica  
 Sr. Coronel  
 Sr. Capitão  
 Sr. Tenente  
 Sr. Alferes  
 Sr. Sargento  
 Sr. Soldado  
 Sr. Cabo  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor

J. J. de Sá  
 Manoel de Sá

João de Sá  
 Manoel de Sá

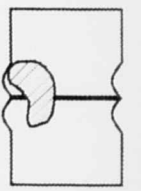
7/12

Comandante do Regimento  
 de Infantaria n.º 10  
 de Vila Rica  
 Sr. Coronel  
 Sr. Capitão  
 Sr. Tenente  
 Sr. Alferes  
 Sr. Sargento  
 Sr. Soldado  
 Sr. Cabo  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor  
 Sr. Alcaide  
 Sr. Escrivão  
 Sr. Juiz  
 Sr. Provedor  
 Sr. Recebedor

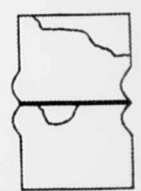


ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text  
 Wrong binding





42V

Supplemento a Códice Com  
quatro livros de Braya  
dogma para a Cury das mãs  
deu amaron para fazer  
de de me e biquina as isua  
Como Pileto referiam  
de da Corda e Procurador  
de S. Marcano e Cury de  
Rodrigo de S. Cury  
que de Cury

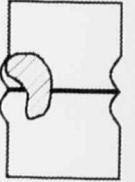
Paço de S. Brã P. de S. Brã  
Maranhão de S. Brã

### Troca de documentos da Medicina e Pharmacia

Ardias de S. Brã de S. Brã  
se de S. Brã de S. Brã  
bre de S. Brã de S. Brã  
re de S. Brã de S. Brã  
vira de S. Brã de S. Brã  
ante de S. Brã de S. Brã  
ano de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
e de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã  
de S. Brã de S. Brã

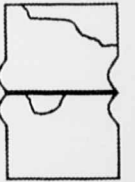
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding

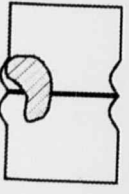


de qualidade da Comenda  
das suas terras e brachos segund  
puro Comendador mandou e  
debe fazer e fazer e de  
muyta assignação com Piloto  
e de qualidade da Comenda e  
cuidador do Comendador e  
Qualidade do Comendador e  
Comendador que o Comendador

56  
43

João Peiró Portey  
Manuel Felipe de Rego

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Toda a Comenda da  
Comenda de Miravalle  
de qualidade da Comenda de  
Noviembre de mil e seis e  
de qualidade da Comenda de  
por onde a Comenda de  
com a Comenda de qualidade da  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de  
de qualidade da Comenda de

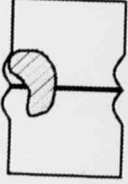
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



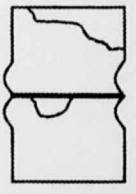
43v

De Puada namargem do duto  
his cabos e raudos e dadas  
his referi seguindo pela  
vorge atth onde sur dei  
vau tento e rinas enta  
brary e referi subindo por  
um declive sapar de  
Norte por luy al godsey  
de ellam el Pida atth na  
Praza de al que vai pra  
ra el Bonito e Comple  
San e ut enta e rinas bra  
ray e referi seguindo avau  
de sempre por entre de  
algidom atth que referi  
de pnd por um declive  
ja pnta Cap e iray abayro  
atth chegar no Rio Sabra  
da onde monpletou qua  
tro Curto e rinas enta bra  
ray e referi seguindo o Rio  
referi seguindo omes no  
Cum e por luma varze  
atth talim em luma Cami  
nha que vai de Eugent  
de Vallentim para ad  
de morado e rinas e rinas  
Cam e sapar de de de  
de e rinas e rinas avou da  
dama de e rinas e rinas  
mlnda e rinas e rinas e rinas  
ao rinas e rinas e rinas  
fuy e rinas e rinas e rinas  
Pra e Pora bruta Com  
ar e rinas e rinas e rinas  
Com e rinas e rinas e rinas  
al e rinas e rinas e rinas

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

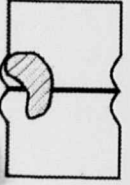


de herde outro de Certe  
Com a marca seguinte  
Diga, seu mandado agra  
do pelo Portino e Hansel  
Cimento e rapier deita, as  
ray e um de Breille dali  
mandado e o dito Juiz aobi  
leito seguinte e Cume de  
sul a th bojar Com aji  
cada ja avulada de  
sobre o achado e Com a  
vicia a que abelento rap  
er de, pondo a agurtha  
no subdito Cume, e foi  
seguido por uma vante  
ath de a outra e os modis  
de Rio de Prata, que los  
via para a Norte, e a tra  
Verando o duto Rio se fi  
realizou a dia Com tudo  
equinta e a ray do que para  
Courto e a duto e a ray  
fazer e se de um e um a ray  
no e de o abelento e aji  
de a ludo a corda e Procuro da  
de D. Amaral e de D. Joze  
Rodriguez e a ray e a ray  
que se a ray

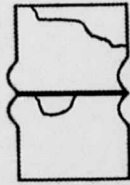
Joze Roiz, Portino  
Manoel Felipe do Rego

57  
49

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





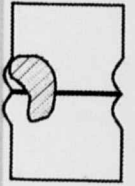


45v

Com a parthua para a sobre  
de gula amaria criada que  
vem para a sub a ditor  
Com adedite Com yrandia  
misse dices enta baray  
para a sobre, mo fim della  
Orar... ~~...~~ ~~...~~  
na dote Com am... atlu  
presenciar ab onta dancia  
Ligou do Piruaricante o  
gen o Pelante py seguinte  
o Com de dote pite a lino  
dihum Comado novo de fo  
de Orar atlu unboberia  
ellatta refoi seguinte pu  
la ellatta atlu hum la  
griva grande onde Compli  
Com... de... e  
simo baras refoi seguinte  
pelo Lagiro abaixo atlu  
unboberia ellatta onde  
Com... quatro...  
has quarenta baras, e se  
foi seguinte pela ellatta  
atlu topar un hum...  
Corrente para o Norte che  
mado... Com  
plito... de...  
ta cinco baras, e a tra  
sando... dote...  
refoi seguinte por hum de  
Chino... atlu achem  
refoi seguinte atlu hum de  
varael onde refinalizado  
da Com... Com...  
sar do... para...  
manou... mo fim da  
de este... engui...

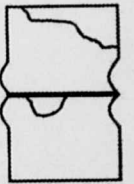
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding



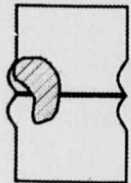
59  
46

assignou com o Celente, e ju  
e parte da borda e Procura  
dor de Demarcante e Juiz  
go Rodrigo Viana e  
que se ~~Procurador~~



Piva  
José Pereira Portugal  
Maranhão Pitipo do Rego

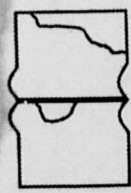
ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Auto do Juiz de Direito  
e Demarcante

Após o levantamento de bon-  
simbor fuz e o resto de qual  
auto contay escrito e lido  
anno e for vinte e cinco dias  
domy de Novembro do dexto  
admo no lugar onde havia  
quado o Juiz no dia ante  
civente. Mandou o mesmo  
Juiz ao Celente, com o Juiz  
de Direito e Demarcante se  
foi seguindo pela várzea de  
Luz e Macho Corrente para  
o Norte, que o campo lito e  
brary e foi seguindo e  
pelo campo lito e  
brary, e se mandou a  
Cranar e Marec Luz e  
de Piedra bruta Camarion  
tas de Norte sul lito e

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



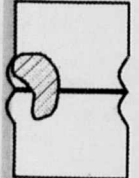


462

Condoy qualis de Comyudo  
 Comyudo Comyudo Comyudo  
 a l l u m a s a r h u m a s e d e t e  
 a u t r a d e O r t e d e j o a n d e  
 o d i t o j u y m a n d a r d o P o r  
 h u i b e a p r o p r i a t o r n o t a r u e  
 u r a b l a g u a g l e u n a u r u e  
 d i u e e s a j u d e j p u t a y a r m a e  
 d e l i g e n c i a d e e r i l l o d e l u  
 j o m a d e s m a n d a n o d e l o  
 j u y r e q u e r e o C u m o d e  
 d e l l a t h u t o p a r m a g u a  
 d a j o a b e r t a d e d e t e m a n i a  
 d e e t u d o u e s a d e l i t a r u e n  
 p a n d e i a a g u e o P e l o t o j u  
 p r o n d e a l t g u l t a n o t o r n  
 d e l o t e d e n e e f o i r e q u i n d e  
 r e q u i r u l a e l l a t a g u o d  
 C u m a s e r a a f i m a a t h e  
 a p a r e e r e f e d e r e u d e j u l a  
 s e r a a b a i s o a t h e t u n d i a  
 p r o q u e C o m y u d o p a r a P i r l e  
 o n d e C o m p l e t o u m d e o c a i  
 s e u t a d e d i u e s t o a r a y e r e f o i  
 r e q u i n d e j u l a d e l a s e r a d a  
 C u m a C h a m a d a a d e r a d  
 d e P e r a v e a t h e C u m a C u r a  
 g r a n d e P e l l a d a o n d e s e u o d  
 q u i l i t o u o n t e m b a y c o r t e n d a  
 e r i n e s b r a y e r e u b i d o a d i  
 l a P e d r a d e l i n a a t h e a r u a  
 p a r d e f o i d e r e u d e a t t u g u e  
 r e l a p o n m a d e b r i d i t a g u a  
 d e d o d i t o C o m y u d o l i o n  
 d e s u l e g a u C o m t o d a u o n  
 d a d e n o m e C u r t o y e r i n e s  
 e r t a b r a y o n d e m a n d a n  
 7/6

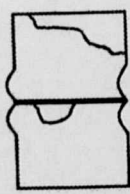
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
 Wrong binding







N.º 7º  
T.º 32a - par. 27 =  
de 26 de 1827 =

25  
~~49~~ 48

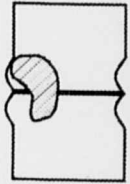
Viçosa

Julgo, emidias, demarcalas por  
sea, unando Selongua, e guarde  
Como nota Selontar, Visto e term  
demarcalas, emidias, sem projec  
to de Arbiro, spague demarcalas  
e ley de Garanhon, 27 de 9.º de 1827

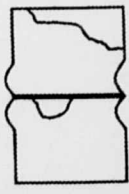
P.º J.º de Paiva

Dito  
Hago no mesmo dia  
caso que seella de  
ranha, logo se a  
quinta das da de  
man. bus nos no  
no p.º de de  
mar. 1827. Logo  
deiva no caso de  
que se a de  
por de de  
que mande  
guardar como  
thor de la  
Carlas de  
Qua de Rodriguez  
na de

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



480

Doufe em Comenda  
 mi aduandada e a  
 Procurador de Desmarca  
 de Antonio Ferrandelli  
 e nesta villa fora de Cas  
 doo loria do que foy e iude  
 Passo, nas... Gas 27 de  
 9 de... Cam  
 Cur.

Diogo Luiz de

O Reg. Antonio de Almeida  
 e Carvalho loco do... de N. P.  
 de... de... de...  
 na... de... de...  
 Foy saber q. me constou por  
 fi do... q. esta...  
 servidada...  
 que...  
 9 de julho de 1828  
 Ignacio de...

Geo.

Antonio de...

Ant. Luis

Cam	800	28400
Escada	2400	198200
Cam		8500
Cur		8080
		<u>228280</u>

Cam

Cam	18200
Escada	98600
Cur	8600
Cam	8150
Cam	8600
Cur	8120
Cur	8130
Cur	8160
Cur	28100
Cur	8220
Cur	8640
Cur	8120
Cur	8060
Cur	<u>158800</u>

Cam

Cam	18200
Escada	98600
Cur	8100
Cur	38480
Cur	8080
Cur	<u>148260</u>

Cam

Cam	6400
Escada	148400
5 Marco	8300
	<u>209700</u>

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

492

Soma todos


Covilado e sua

739/80-

78025

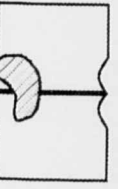
809205

Painço

Ao Des.<sup>o</sup> Thomaz Antonio Ma-  
 cil Montura se Lade paper Carta  
 de Confirmação de  N.º 5  
 N.º de 76.º de 1828.  
 Prefetano d'Andrade Pinto

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text  
Wrong binding



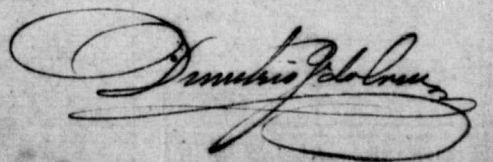
N.º 23 de 2.º de Receita dos  
 M.ºs D.ºs f.ºs Comarcas quinhentos e  
 quarenta e seis do Actual Recobrador,  
 Comigo Original. Rio 23 de Setembro  
 de 1828.

Luis Alves Custoso Conde de Paula

Reg. de 1922 de 2.º de Registo  
 Geral do Terr. Writas N.º 23  
 de 76.º de 1828.

Recm 10 de 86 1828

N.º 79 - 540



11.11

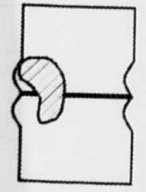
50 ✓  
[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

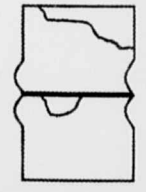
14 p. 4 p.

Doutor... Carta de Confirmação...  
[Illegible handwritten text]

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



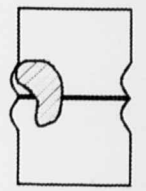
Por esta confirmo sem porquiza em resar...  
 e concepo de Sumaria de q acima se faz  
 menca na forma de <sup>Sumaria</sup> medical e Sumaria  
 della a q se mandou proceder pela referida  
 Prorog. da Mesa de Supremacia do Paes  
 de S. Paulo de 21 de Maio de mil setecentos e vinte  
 quatro. Feito e Suppl. obrigado

(Circled signature)

(Circled date)

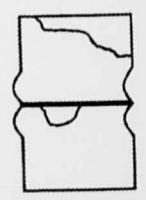
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text. Wrong binding



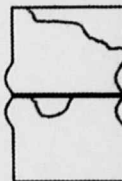


esta linha 20 a falta a palavra = marca = 27  
 " 21 " " = outra vez = páfias  
 " 22 " " = ta bracas = junto  
 " 23 " " = cada ao = me  
 " 24 " " = co e sequin = do  
 " 25 " " = Riacho de no = minado  
 " 26 " " = Riacho cor = ente  
 " 27 " " = seguinte = a  
 " 28 " " = com cento = oitenta



852

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO